



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2017-FUNJEAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES.

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, e do outro lado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - AADES**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.272.780/0001-70, doravante designada **CONTRATADA**, com sede nesta cidade, na Rua Major Gabriel, n.º 1721, Centro, CEP 69.020-060, neste ato representada pela Presidente, Dra. **ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG n.º 1354639-2-SSP/AM e do CPF n.º 614.064.302-34, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Lindon Johnson, n.º 55, Casa 18, Condomínio Atlantis, Parque Dez de Novembro, CEP 69.054-712, em consequência da Portaria de Dispensa de Licitação nº 2321/2017-PTJ, com fulcro no art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano X, Edição nº 2190, Caderno Administrativo, em 27/10/2017, a pág. 2, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 2017/21926, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com a Lei n.º 3.583, de 29 de dezembro de 2010, com o Decreto n.º 30.988, de 14 de fevereiro de 2011, e legislação correlata, em particular a Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto o apoio do planejamento e execução das ações de análise situacional, mapeamento e padronização das atividades voltadas à promoção do modelo de desenvolvimento profissional do Poder Judiciário, baseado na Gestão por Competências, Plano de Logística Sustentável – PLS e Combate a Violência



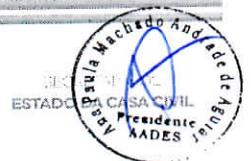
GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Doméstica e Familiar Contra a Mulher, com realização de fóruns de conhecimentos, formulação de projetos e manual de procedimento padrão, mediante o estabelecimento de metas, ações e indicadores constantes do Plano de Trabalho, que passa a integrar este instrumento como anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

- I** - executar o Projeto, objeto do presente Contrato, em parceria com a Contratante;
- II** - observar, na sua ação administrativa, os objetivos, indicadores e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- III** - realizar, durante a vigência deste Contrato de Gestão, as ações descritas no respectivo Plano de Trabalho;
- IV** - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos indicadores constantes do Plano de Trabalho;
- V** - utilizar indicadores relacionados no Plano de Trabalho para a avaliação do Projeto, objeto do presente Contrato, podendo propor à Contratante alterações e inclusões que entender necessárias para a melhoria do Projeto, com as devidas justificativas;
- VI** - apresentar à Contratante, a cada três meses, de forma circunstanciada, Relatório de Atividades desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
- VII** - encaminhar à Contratante o Relatório Final de Atividades, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis do Projeto, objeto do presente Contrato;
- VIII** - articular-se, quando necessário, com órgãos públicos e outras entidades parceiras do Projeto, objeto do presente Contrato, para o cumprimento de seus objetivos e metas;
- IX** - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, necessários a sua atuação, sempre que considerar ser essa a solução mais econômica





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade;

X - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste Contrato de Gestão;

XI - instituir fundo de caixa para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, desde que previsto no Plano de Trabalho; e

XII - observar, na execução de suas ações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado à Contratada, por meio deste instrumento, autonomia para a contratação e a administração de pessoal necessário à execução do Projeto, objeto do presente Contrato, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo o competente processo de seleção para admissão ser precedido de edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, legalidade e economicidade, e a legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – À Diretoria Executiva da AADES são assegurados poderes para fixar níveis de remuneração da mão de obra a ser empregada na execução do Projeto, objeto do presente Contrato, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho e com os parâmetros remuneratórios do Poder Executivo Estadual, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional, observados os limites legais adotados pelo Estado do Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, por este Contrato de Gestão, obriga-se a:

I - proceder ao acompanhamento e à avaliação dos Relatórios de Atividades apresentados pela Contratada;

II - apresentar, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à prorrogação do Contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

III - repassar à Contratada os recursos financeiros necessários ao financiamento das atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

IV- transferir outros recursos financeiros em decorrência de alterações no Plano de Trabalho e/ou de fatos supervenientes e imprevisíveis que possam ocorrer no curso do Projeto, desde que justificados;

V - apreciar o Relatório Final de Atividades do Projeto, objeto do presente Contrato, em até 30 (trinta) dias de seu recebimento, emitindo parecer conclusivo sobre o cumprimento do presente contrato pela AADES, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação, composta por membros natos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a serem designados pelo Presidente deste; e

VI - zelar pela pertinência e viabilidade das atividades contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Serão disponibilizados para a Contratada os recursos financeiros transferidos em decorrência de dotação própria da Contratante, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Para o cumprimento deste Contrato de Gestão e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho serão disponibilizados os recursos estabelecidos no valor de **R\$ 3.007.836,66 (Três milhões sete mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, por meio da Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Programa Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Fonte Recurso 02010000, Natureza de Despesa 33504199, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 19/10/2017 a Nota de Empenho n.º 2017NE01803. Valor Global da contratação R\$ 3.007.836,66. Parcelas: R\$ 501.306,12. Saldo a ser empenhado no Exercício: R\$ 501.306,12. Créditos referentes à cobertura do exercício de 2017, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PATRIMÔNIO





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Os bens permanentes adquiridos durante a execução do Projeto, objeto do presente Contrato, com recursos previstos no Plano de Trabalho, serão repassados à Contratante ao término do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

I - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada poderão reunir-se, sempre que julgar necessário, para elaboração e apresentação à Contratante de parecer conclusivo sobre o cumprimento deste Contrato de Gestão, apresentando sugestões, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, cabendo à Contratante decidir sobre a aceitação;

II - A Diretoria Executiva e o Corpo Técnico da Contratada, na produção dos Relatórios de Atividades deste Contrato de Gestão, levarão em conta a edição de normas e disponibilização de recursos devidos à entidade;

III - A Comissão de Avaliação, na avaliação das atividades deste Contrato de Gestão, levará em conta a edição de normas e a disponibilização de recursos devidos a AADES, previstos no Plano de Trabalho;

IV - A Contratada encaminhará à Contratante, trimestralmente, o Relatório de Atividades por ela desenvolvidas de acordo com o Plano de Trabalho, com a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos, nos termos previstos no inciso VI da Cláusula Segunda;

V - Por ocasião do termo final do Projeto, objeto do presente Contrato, a Contratada encaminhará, para avaliação conclusiva, à Comissão de Avaliação da Contratante, relatório referente às ações desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas dos recursos recebidos e das análises gerenciais cabíveis, de acordo com o previsto no inciso VII da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato de Gestão terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura, e poderá ser prorrogado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da Contratante quanto à avaliação das atividades desenvolvidas pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Parágrafo Primeiro - A repactuação parcial ou total deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, precedida de justificativa, poderá ocorrer:

- I - por recomendação constante de Relatório da Comissão de Avaliação, com parecer favorável da Contratante;
- II - para adequação as novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem no cumprimento do Contrato de Gestão;
- III- para a adoção das medidas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a correção de eventuais falhas identificadas; e
- IV - na ocorrência de fatores externos que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento, motivado por alterações do quadro macroeconômico, que possam refletir no cumprimento dos preceitos da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Segundo - A prorrogação deste Contrato de Gestão poderá ser proposta pela Contratada, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência, e será baseada nos resultados obtidos pelas atividades desenvolvidas pela mesma, devendo a Contratante apresentar manifestação acerca da prorrogação, nos termos do inciso II da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato de Gestão e de seus respectivos aditamentos será publicado no DOE pela Contratante, obedecido o prazo do Art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, podendo ainda ser objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Apurado o descumprimento deste Contrato de Gestão pela Contratada, por não observância, ainda que parcial, de suas cláusulas, caberá à Contratante encaminhar pedido de justificativas a AADES, que ficará obrigada a respondê-lo de forma fundamentada, no



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de seu recebimento, obedecidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único - Não sendo suficientes as justificativas apresentadas pela Contratada e constatada a ocorrência de descumprimento de cláusulas deste Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo ou alterá-lo, a fim de readequá-lo aos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou ajuizar quaisquer ações que não forem resolvidas administrativamente, renunciando, as partes subscritoras deste Contrato de Gestão, qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 27 de Outubro de 2017.

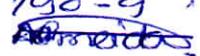
Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE


ANA PAULA MACHADO ANDRADE DE AGUIAR

Presidente da AADES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Ana Lúcia de Oliveira Almeida*
CPF: 334.569.172-87
RG: 0783.790-9
Assinatura: 

Nome: *Antônia Suelen Costa Almeida*
CPF: 509.962.312-34
RG: 0319935
Assinatura: 